



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 1725/2024)**

Dê-se ao caput do art. 2º do PL 1725/2024 a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa Acredita no Primeiro Passo terá foco em territórios de alta vulnerabilidade socioeconômica e priorizará sua atuação junto a pessoas com deficiência, mulheres, jovens, negros e membros de populações tradicionais e ribeirinhas inscritos no CadÚnico.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

Oferecemos esta emenda de redação para suprir a ausência das brasileiras e brasileiros com deficiência, um dos principais públicos em vulnerabilidade socioeconômica inscritos no CadÚnico, e incluí-los neste importante programa social que o PL 1725, de 2014 cria. Estamos certos de que a intenção do nobre autor do projeto, o Deputado José Guimarães, era abranger todas as pessoas em situação de alta vulnerabilidade sem jamais deixar ninguém para trás. Para isso, oferecemos essa emenda de redação para deixar claro que as pessoas com deficiência também são foco prioritário do Programa Acredita no Primeiro Passo.

Nosso País tem adotado, nas últimas décadas, coerente política de inclusão social e de difusão dos valores de igualdade social. Por meio da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e de outros diplomas legais, deixamos claro que, em nossa ordem jurídica,



a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência devem ser assegurados e promovidos, em condições de igualdade com as demais pessoas.

Oferecemos a oportunidade de incluir, por meio dessa emenda de redação, as pessoas com deficiência no esforço estatal de apoiar a atividade econômica das populações vulneráveis, dentre as quais se conta, indubitavelmente, esses brasileiros com deficiência em dificuldades econômicas.

De acordo com dados das Nações Unidas (ONU), sabemos que as pessoas com deficiência são mais propensas a experimentar a pobreza e que, em todo o mundo, 20% das pessoas mais pobres têm algum tipo de deficiência. Além disso, 80% das pessoas com deficiência vivem em países em desenvolvimento como o Brasil. Dessa forma, os esforços para cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, sobretudo no que se refere a erradicação da pobreza, para, com e por pessoas com deficiência precisam ser intensificados e acelerados, dado que essas pessoas têm sido historicamente deixadas à margem da sociedade e das políticas públicas.

Gostaríamos de deixar nítido que as brasileiras e os brasileiros com algum tipo de deficiência, dado o espírito de nossa legislação que acabamos de descrever sinteticamente, são parte integrante do público-alvo do PL 1725, de 2024, bem como podem se tornar, como tem acontecido, agentes econômicos capazes e aptos a cooperar com o desenvolvimento social geral do País. A emenda que ora propomos não faz senão recolocar em seus trilhos nosso projeto de País.

Devemos continuar lutando para tirar as pessoas com deficiência da invisibilidade e garantir seus direitos para que elas exerçam plenamente a sua cidadania.

São essas as razões pelas quais pedimos aos nobres Pares apoio a esta emenda.



Sala das sessões, 18 de setembro de 2024.

**Senadora Mara Gabrilli**  
**(PSD - SP)**